



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 8829/14
Hora 09:19

08 OUT. 2014

Res. _____
Ass. _____
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Franciele G. Leite
Av. Flores da Cunha, 799
99500-000 - Carazinho/RS

Of. nº 235/14 - GPC

Carazinho, 06 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Rudinei Luiz Brombilla,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 112/14

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 112/14**, desta data, que inclui meta nas Leis nºs 7.681 – PPA/2014/2017 e 7.700 – LDO 2014 e autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2014.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei em questão se faz necessário para a criação de dotação específica na Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana, referente à implantação do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES, instituído pela Lei Municipal nº 7.794/14, para fins de instalação, realocação ou ampliação de indústrias, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento.

Atenciosamente,


RENATO SÜSS
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Inclui meta nas Leis nºs 7.681 – PPA/2014/2017 e 7.700 – LDO/2014 e autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2014.

Art. 1º Fica incluída no Anexo de Programas, Metas e Objetivo das Leis nºs 7.681 – PPA 2014/2017, 7.700 – LDO/2014 e 7.723 – LOA/2014, no órgão, unidade, função, sub-função e programa orçamentários, com a classificação e especificação, descritas nesta Lei, as seguintes ações e metas:

a) Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana; Unidade: 03 – Setor de Indústria e Comércio; Função: 22 – Indústria; Sub-função: 662 – Produção Industrial; Programa: 0455 – Desenvolvimento Industrial; Ação: xxxx – PRODES Programa de Desenvolvimento Econômico e Social; Meta: Para fins de instalação, realocação ou ampliação de indústrias, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir conforme os termos da Lei Municipal nº 7.794; **Recurso:** Livre e PRODES.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Especial no orçamento do corrente exercício, no valor de 200.200,00 (Duzentos mil e duzentos reais), com a seguinte classificação:

11	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA	
11.03	- Setor de Indústria e Comércio	
11.03.22.662.0455.xxxx	- PRODES – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social	
xxxx/3.3.3.5.0.41.00.00.00	- Contribuição	R\$ 200.000,00
xxxx/3.3.3.9.0.30.00.00.00	- Material de Consumo	R\$ 100,00
xxxx/3.3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 100,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, o superávit financeiro do Recurso Livre, da seguinte dotação orçamentária:

11	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANA	
11.03	- Setor de Indústria e Comércio	
11.03.22.661.0458.1076	- PRODES – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social	
30708/3.3.3.5.0.41.00.00.00	- Contribuição	R\$ 200.200,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2014.


RENATO SÜSS
Prefeito